



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 718/2014

em 19 de setembro de 2014

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

. 1 8 5 \ 1 4

Senhor Presidente,

Considerando que foi constatado rompimento da rede de água potável na referida rua, tendo a água se infiltrado pelo alicerce, resultando diversos danos em um imóvel residencial;

considerando que a família que reside no imóvel, localizado na Rua João Fiorin Padovese, nº 62, no bairro Recanto Verde, desta cidade, terá que transferir seu domicílio para outro local, até o Município dar solução adequada àquela situação;

considerando a necessidade do proprietário e sua família deixem a referida residência para execução dos reparos no imóvel;

considerando ainda, que o valor do aluguel fixado é proporcional ao valor do imóvel do proprietário vítima dos danos, tendo as mesmas características, embora o local seja distante,

submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade, o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE DESPESAS ORIUNDAS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO BEARARI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT: 0000002937/2014 25/09/2014 16:36



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 185 \ 14

DISPÕE SOBRE DESPESAS ORIUNDAS DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assumir, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 10 (dez) de outubro de 2014 (dois mil e quatorze), podendo ser prorrogado por igual período, com reajuste pelo IPCA, despesas inerentes a locação do imóvel localizado à Rua Salgado Filho, nº 244-A, desta cidade, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, despesas essas necessárias para abrigar família vítima de rompimento da rede de água potável ocasionando danos no imóvel da Rua João Fiorin Padovese, nº 62, no bairro Recanto Verde, desta cidade, bem como assumir as despesas com o transporte de mudança.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

EDMUR VALARINI
Secretário de Finanças